

ANEXO 2 - Estrutura Tarifária II

ANEXO 2 - Estrutura Tarifária 11			
ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
% de Reajuste:		4,94 %	
Período de Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020			
Municípios: BATAGUASSU, BRASILANDIA E SELVÍRIA			
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M³)	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		8,45	
RESIDENCIAL	00 a 10	4,31	2,15
	11 a 15	5,44	2,73
	16 a 20	5,81	2,91
	21 a 25	6,48	3,23
	26 a 30	6,69	3,34
	31 a 50	8,05	4,02
	acima de 50	8,35	4,16
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		8,45	
COMERCIAL	00 a 10	5,33	2,67
	acima de 10	11,55	5,78
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		8,45	
INDUSTRIAL	00 a 10	8,05	4,02
	acima de 10	17,17	8,57
CUSTO FIXO DE COMERCIALIZAÇÃO - CFC		8,45	
PODER PÚBLICO	00 a 20	5,58	2,78
	acima de 20	22,76	11,37
NOTAS			
1 - Será cobrado o consumo efetivamente medido acrescido do CFC dos usuários com ligações medidas.			
2 - Para as ligações não dotadas de Medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima.			
3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela Sanesul.			
CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL			
Terá direito à Tarifa Social, o cliente que mediante avaliação pela Área Comercial da Sanesul, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios:			
1 - Residência unifamiliar ;			
2 - Morador de sub-habitação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de até 50 m² ;			
3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100Kwh/mês ;			
4 - Estar adimplente com a Sanesul. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;			
5 - Consumo mensal de até 20 m³ ;			
6 - Comprovar renda familiar até 1 (um) salário mínimo ;			
7 - O desconto concedido para Tarifa Social é de 62,25 % sobre a tarifa vigente.			